

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Ofício nº 309/2024/SECULT

Palmeira dos Índios, 23 de outubro de 2024.

Da: Secretaria Municipal da Cultura

Para: Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de dispensa de Licitação para Aquisição com instalação de Sistema de Monitoramento para CASA MUSEU GRACILIANO RAMOS

PROTOCOLO
Nº 4736 / 2024

Em: 24/10/2024

Prezados(as),

Leina Fonseca

PROTOCOLISTA

Cumprimentando vossa senhoria, venho por meio deste solicitar **dispensa de licitação para Aquisição com instalação de Sistema de Monitoramento para CASA MUSEU GRACILIANO RAMOS** – casa que viveu o escritor Graciliano Ramos (e sua primeira esposa), tombado desde 1965, em âmbito federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Iphan; e desde 1973 preserva um acervo sobre a vida e obra do escritor romancista, como escritos originais, utensílios de trabalho, itens pessoais etc. A forma e critérios de seleção do fornecedor deverão ser realizados por meio de procedimento de dispensa de licitação, o critério de seleção será baseado na capacidade técnica e idoneidade da empresa para fornecer o Sistema de Monitoramento, conforme especificado.

Considerando que a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14: Art. 14. A elaboração do ETP: I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, e cabe ainda destacar que as necessidades e especificidades, estão detalhadas de forma abrangente no termo de referência já existente. Dessa forma, a elaboração de um estudo adicional se mostrou

[Assinatura]

facultativo, uma vez que as especificações e requisitos do objeto já estão devidamente definidos.

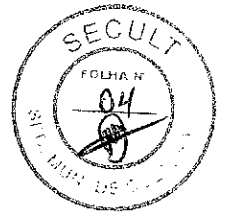
Isto posto, segue em anexo:

- 1- Parecer Técnico Nº 46/2024/DIVTEC IPHAN-AL/IPHAN-AL
- 2- Termo de referência;
- 3- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD;
- 4- Memorial de Cálculo;

Certo de sua atenção deixo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CÁSSIO JÚNIO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS
Divisão Técnica do IPHAN-AL

Parecer Técnico nº 46/2024/DIVTEC IPHAN-AL/IPHAN-AL

ASSUNTO: Ajuste de Plano de Trabalho - Convênio Nº 902522/2020.

REFERÊNCIA: Proc. 01403.000492/2019-81

Maceió, 03 de outubro de 2024.

Ao Senhor

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do IPHAN-AL

Senhor Superintendente,

O presente Parecer Técnico é complementar ao Parecer Técnico nº 35/2024/DIVTEC IPHAN-AL/IPHAN-AL (SEI nº 5551810), que trata da solicitação, pela Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, através do Ofício nº 103/2024-GP (SEI nº 5551673), de ajuste do Plano de Trabalho do Convênio Nº 902522/2020, para implantação da nova museografia da Casa de Graciliano Ramos, bem tombado pelo IPHAN.

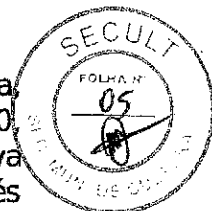
I. Dos Fatos

Entre agosto de 2017 e fevereiro de 2018, a Casa Museu Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios, foi objeto de obra de restauro pelo IPHAN.

O objetivo do IPHAN era reabrir a Casa Museu Graciliano Ramos com nova museografia, porém após tentativas frustradas de contratação em 2019, optou-se por repassar o recurso à Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios por meio de convênio, cuja formalização dos trâmites se deu através do Ofício nº 438/2019 (SEI nº 1649514) de 8 de novembro de 2019.

O Convênio foi firmado em 11/08/2020 (SEI nº 2116761), em plena pandemia Covid-19, o que levou a uma série de complicações. Primeiramente, as prefeituras de todo o país tinham outras demandas urgentes de contratações para o combate à pandemia Covid-19 e, além disso, tal evento elevou substancialmente os preços que já estavam defasados quando da celebração do Convênio.

Quando, finalmente, a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios conseguiu efetivar duas contratações, com valores que superavam todo o recurso do Convênio Nº 902522/2020, o IPHAN não conseguia repassar o financeiro, pois a conta do Convênio se encontrava encerrada por falta de movimentação.



Desde então foram diversas as tentativas de reabertura e regularização de conta, tendo sido abertas 4 (quatro) contas corrente para o Convênio Nº 902522/2020, sendo finalmente regularizada em 11/04/2024, já depois da inauguração da nova museografia, ocorrida em 07/04/2024, que a Conveniente executou através de recursos extra convênio.

A Casa de Graciliano Ramos, que se encontrava fechada ao público desde 2017, finalmente abriu as portas com a nova museografia.

Após regularização da conta convênio foi feito o repasse pela Concedente e depositada a contrapartida da Conveniente, porém nem todas as metas previstas foram executadas e outras se mostraram necessárias, o que ensejou a necessidade do ajuste do plano de trabalho.

O Plano de Trabalho do Convênio Nº 902522/2020 contém as seguintes Metas:

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)
1	Capacitação de monitores para atuar na casa museu Graciliano Ramos em Palmeira dos Índios	R\$ 8.568,93
2	Instalações elétricas e luminotécnico	R\$ 9.392,07
3	Fornecimento de equipamentos eletrônico e multimídia nas salas e expositores	R\$ 27.533,11
4	Fornecimento e instalação de mobiliário expositivo	R\$ 50.715,88
5	Serviços de pesquisa, curadoria produção gráfica, audiovisual, desenvolvimento e instalação de sistemas TI, mobilização e desmobilização de material expositivo existente.	R\$ 90.570,48
	TOTAL	R\$ 186.780,47

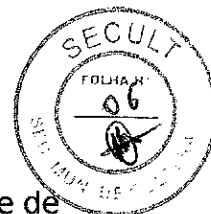
O ajuste inicialmente proposto continha as seguintes Metas:

- 1 - Treinamento, estágio e acompanhamentos de monitores para atuar na casa museu Graciliano Ramos em Palmeira dos Índios/AL;
- 2 - Construção de Coberta na fachada frontal;
- 3 - Adequação da instalação elétrica predial.

Após a aprovação do ajuste do Plano de Trabalho através do Parecer nº 35/2024/DIVTEC IPHAN-AL/IPHAN-AL, a Conveniente apresentou as cotações e formação de preços, que encontram-se na aba anexos da plataforma Transferegov, cujos valores somados haviam ficado aquém do valor total do Convênio, o que ensejou na inserção de mais uma Meta, também necessária ao objeto.

Assim, o ajuste proposto passou a ter as seguintes Metas:

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)
1	ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 34.090,84
2	TREINAMENTO, ESTÁGIO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES PARA ATUAR NA CASA MUSEU GRACILIANO RAMOS EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL	R\$ 112.089,63
3	CONSTRUÇÃO DE COBERTA EM POLICARBONATO NA FACHADA FRONTAL	R\$ 22.610,41
4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	R\$ 17.989,59
	TOTAL	R\$ 186.780,47



II. Dos Fundamentos

O Ajuste do PT permite ajustes no plano do plano de trabalho, sem a necessidade de Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo 3º do Artigo 20, da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, onde se lê: "Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente."

Estes ajustes não implicam em alteração de valor, vigência ou objeto do instrumento celebrado.

III. Da Conclusão

Analisando o Plano de Trabalho pactuado e a proposta de ajuste, nota-se a permanência de 2 (duas) metas, que são a 1 e a 2, sendo esta última restrita à elétrica, excluindo-se a luminotecnia, executada com recursos extra convênio;

Nota-se ainda o acréscimo de duas metas, que se mostraram necessárias em razão da necessidade de proteção da expografia contra a chuva. São mobiliários em MDF e equipamentos eletrônicos que correm risco de danos em razão da água proveniente das aberturas de portas e janelas.

A Prefeitura apresentou proposta arquitetônica para a execução de coberta em policarbonato, que fora aprovada pelo IPHAN, conforme Parecer Técnico nº 19 /2023/DIVTEC IPHAN-AL/IPHAN-AL (SEI nº 4440737), Processo Administrativo nº 01403.000396/2022-39.

A outra meta acrescida diz respeito ao sistema de monitoramento, imprescindível à segurança do acervo.

A proposta de ajuste do Plano de Trabalho exclui as Metas 3, 4 e 5, pois já foram executadas com recursos extra convênio.

Diante do exposto, entende-se que os problemas enfrentados desde a celebração do convênio nº 902522/2020, de ordem externa aos envolvidos, foram cruciais para que o valor inicialmente pactuado chegasse aos dias atuais insuficientes para o cumprimento de todas as Metas nele previstas. Já em 2022, quando da contratação dos serviços previstos na META 5, somente a referida Meta ultrapassava o valor total previsto para o Convênio. Felizmente o Conveniente conseguiu executar a maior parte do objeto com outras fontes de recurso, não sendo necessário o aumento de valor para o presente Convênio.

Assim, com os recursos do Convênio, ainda será possível executar 2 (duas) Metas inicialmente previstas, sendo uma destas de fundamental importância, pois trata-se do programa educativo, a meta 2, a alma do museu, que é a comunicação deste com a sociedade.

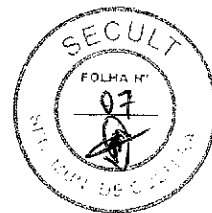
A coberta em policarbonato, mesmo sendo um item que, em princípio, não compõe a museografia, servirá para garantir a sua integridade, por isso entendo ser possível a sua inclusão bem como o sistema de monitoramento, imprescindível para a segurança do acervo.

Portanto, recomenda-se a aprovação do ajuste do Plano de Trabalho, devendo a Conveniente aguardar o envio de Termo de Referência para a contratação dos

serviços inerentes à Meta 2 (TREINAMENTO, ESTÁGIO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES PARA ATUAR NA CASA MUSEU GRACILIANO RAMOS EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL) pois os orçamentos apresentados pouco respondem ao que se pede um programa educativo.

É o parecer.

Atenciosamente,



Joelma Farias Silva de Cornejo
Técnico I - arquiteta e urbanista
Fiscal do Convênio nº 902522/2020
DIVTEC/IPHAN-AL

Ciente e de acordo.

João Ademar Sena Alves Júnior
Superintendente do IPHAN-AL



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Farias Silva de Cornejo, Técnico I**, em 03/10/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ADEMAR SENA ALVES JÚNIOR, Superintendente do IPHAN-AL**, em 03/10/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5735175** e o código CRC **98E56B64**.

Referência: Processo nº 01403.000492/2019-81

SEI nº 5735175